



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

- Estado de São Paulo -



Nº 04/2015

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2015-PM

REVOGA DOAÇÃO DE ÁREA CONFORME ESPECIFICA.

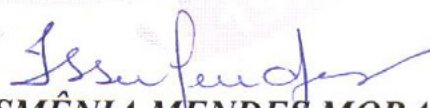
A Câmara Municipal de Palmital **APROVA:-**

Art. 1º Fica revogada a doação de área descrita no artigo 1º da Lei Complementar nº 163, de 10 de junho de 2008, que autorizou o Município de Palmital a doar imóvel localizado no Distrito Industrial II – Basílio Tirolli – à empresa R.M. MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., correspondente ao Lote 04 da Quadra A, com 864,00 m².

Art. 2º A reintegração ao patrimônio da municipalidade do imóvel referido no artigo 1º se dá em face do descumprimento das exigências contida na legislação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,
em 17 de abril de 2015.


ISMÊNIA MENDES MORAES
-PREFEITA MUNICIPAL-